



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

EDITAL DE MATRÍCULAS 001/2024

Dispõe sobre o processo de matrículas para alunos do Ensino Fundamental e da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Maravilha-SC para o ano letivo de 2025.

Cleusamar Tosetto Preuss, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Maravilha-SC, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o edital de matrículas para alunos na Rede Municipal de Ensino.

1. DO PRAZO:

1.1. Ficam estabelecidas as datas de **09 e 10 de dezembro de 2024** para os pais ou responsáveis de alunos da **Educação Infantil** efetuarem a matrícula.

1.1.1 No dia **09 de dezembro de 2024** serão realizadas as matrículas de **Berçário e Maternal II**. No dia **10 de dezembro de 2024** serão realizadas as matrículas de **Maternal I e Maternal III**. A vaga será indicada aos responsáveis, de forma presencial, no Auditório da Prefeitura Municipal de Maravilha, e a entrega da documentação deverá ocorrer diretamente na unidade escolar indicada.

1.1.2 A matrícula de alunos novos na Educação Infantil (creches) respeitará a Lista do TAC, preenchida na Secretaria Municipal de Educação e divulgada mensalmente no site oficial do Município.

1.1.3 Para alunos que não frequentam uma Rede de Ensino e que estão em idade escolar para o Pré I, os pais ou responsáveis deverão procurar uma unidade de ensino que ofereça a turma e a vaga para proceder a matrícula.

1.2. Fica estabelecido o período de **03 a 06 de dezembro de 2024**, para os pais e responsáveis de alunos do **Pré I** efetuarem a matrícula.

2.1. Ficam estabelecidas as datas de **11 e 12 de novembro de 2024** para os pais ou responsáveis de alunos do **Ensino Fundamental** efetuarem a matrícula.

2.2 A matrícula deverá ser realizada no formato online acessando www.sgeamerios.com.br As famílias que não dispõem de meio eletrônico para



efetuar a matrícula deverão procurar na escola orientação do profissional que prestará o apoio.

2.3 No período de **13 e 14 de novembro de 2024** as famílias ou responsáveis pela matrícula deverão apresentar a documentação exigida na unidade escolar para **EFETIVAR** a matrícula. As famílias que não entregarem a documentação no prazo perderão a vaga preterida sendo esta ofertada para quem estiver na lista de espera.

2. DAS VAGAS:

2.1. As vagas serão distribuídas conforme a disponibilidade das Unidades Escolares.

2.2. A responsabilidade da matrícula é dos pais e/ou responsáveis.

3. DA MATRÍCULA:

3.1. Para efetivar a matrícula do aluno da Educação Infantil os pais ou responsáveis deverão assinar o termo de compromisso e apresentar os documentos solicitados.

3.2. Para realizar a matrícula do aluno do Ensino Fundamental os pais ou responsáveis precisam cumprir duas etapas:

1ª= a partir das 8h, acessar o site www.sgeamerios.com.br e preencher os dados solicitados;

2ª= entregar na escola, no período de **13 e 14 de novembro de 2024**, os documentos solicitados para que a matrícula seja confirmada.

4. DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 Os pais ou responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos para que a matrícula seja efetivada:

- Fotocópia da Certidão de Nascimento do estudante;
- Fotocópia da Caderneta de Vacinação comprovando o cumprimento do calendário vacinal;
- Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF, Cartão SUS - caso o estudante possuir;
- Comprovante de residência atualizado;



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

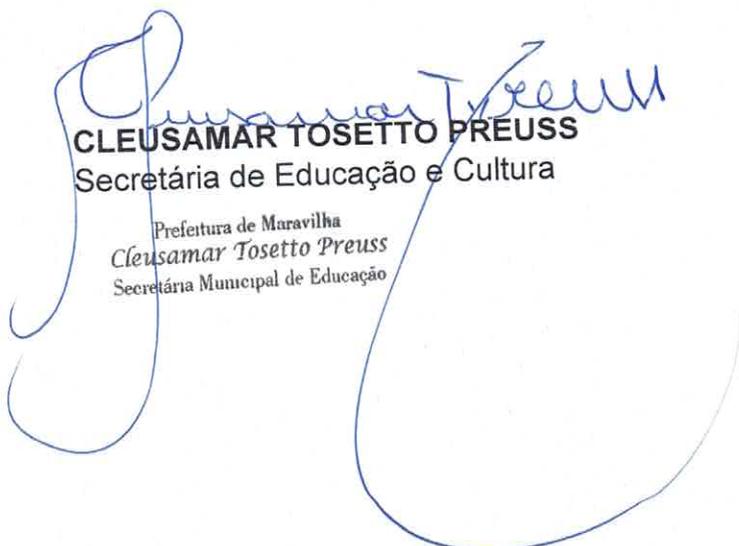
- Fotocópia da Carteira de Identidade e ou CPF dos pais ou do responsável pela matrícula do estudante;
- Laudo Médico (para alunos com deficiências/transtornos e ou superdotação);
- Em caso de adoção, guarda ou responsabilidade legal, apresentação da Documentação emitida pela instituição responsável;
- Atestado Médico (para alunos com uso de medicação contínua e intolerância alimentar);
- Atestado de Frequência ou Histórico Escolar (para alunos transferidos de outra Unidade Escolar);
- Para alunos de creche: declaração de trabalho da mãe ou responsável.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os casos omissos serão analisados pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Direção da Unidade Escolar.

5.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha, 29 de outubro de 2024.


CLEUSAMAR TOSETTO PREUSS
Secretária de Educação e Cultura

Prefeitura de Maravilha
Cleusamar Tosoletto Preuss
Secretária Municipal de Educação